

OF. 560/2018 – DP

Curitiba, 29 de junho de 2018.

Assunto: **Contraproposta da Celepar para Pauta de Reivindicação SINDPD – PR – Negociação 2018-2019**

Prezada Senhora:

Pelo presente, especificamos abaixo, **Contraproposta da CELEPAR** para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho relativo ao período de 1º de maio de 2018 à 30 de abril de 2019, de conformidade com pauta de reivindicação apresentada por meio do Ofício nº 038/2018, desta entidade sindical datado de 16/03/2018, como segue:

1 - **VIGÊNCIA E DATA-BASE:** Mantida a vigência do presente Acordo Coletivo Trabalho no período de 01/05/2018 30/04/2019, e data-base da categoria em 1º de maio.

2 - **REAJUSTE SALARIAL:** Aplicação do índice de reajuste pela variação do INPC/IBGE (1,69%), referente ao período de 01/05/2017 à 30/04/2018, para todas as faixas salariais, incidentes sobre os salários do mês de abril de 2018 e com vigência a partir de 01/05/2018.

3 - **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO:** Manutenção da referida cláusula, corrigida pela variação do INPC/IBGE no percentual de 1,69%, referente ao período de 01/05/2017 à 30/04/2018.

4 - **AUMENTO REAL:** Proposta não aceita por contrariar a Nota Técnica CCEE 001/2018.

5 - **REEMBOLSO DE TRATAMENTOS NÃO COBERTOS PELO PLANO:** Manutenção da referida cláusula corrigida pela variação do INPC/IBGE (1,69%) do período de 01/05/2017 à 30/04/2018.

6 - **AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** Manutenção da referida cláusula, sem a exclusão do parágrafo 5º.

7 - **CORREÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DE CARÁTER ECONÔMICO:** As cláusulas referentes aos benefícios abaixo serão mantidas e reajustadas pela variação do INPC/IBGE(1,69%) do período de 01/05/2017 à 30/04/2018, quais sejam:

- . Auxílio-funeral;
- . Auxílio para dependentes com necessidades especiais;
- . Indenização por morte ou invalidez permanente em acidentes de trabalho;
- . Auxílio-educação infantil;
- . Auxílio babá.

8 – CLÁUSULA 33º ABONO DE FÉRIAS: Manutenção da referida cláusula, sem correção, permanecendo o valor fixo de R\$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais).

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O ACORDO JUDICIAL

- . Margem consignável para descontos;
- . Décimo terceiro salário;
- . Horas extraordinárias;
- . Adicional noturno;
- . Horas de sobreaviso/ Bip;
- . Transporte madrugada;
- . Vale-transporte;
- . Auxílio-educação;
- . Assistência odontológica;
- . Complementação do auxílio-doença e auxílio-acidente de trabalho;
- . Plano de assistência médica;
- . Plano de assistência médica para aposentados;
- . Reembolso de despesas com medicamentos de uso continuado;
- . Auxílio-funeral;
- . Auxílio-educação infantil;
- . Seguro de vida em grupo;
- . Seguro de vida para aposentados;
- . Indenização por morte ou invalidez permanente em acidentes de trabalho;
- . Auxílio babá;
- . Auxílio para dependentes com necessidades especiais;
- . Programa de preparação para aposentadoria;

- Direito de defesa;
- Dependentes para fins de assistência médica e odontológica;
- Dispensa do trabalho em noite de natal e ano novo;
- Regulamento de controle de frequência;
- Dispensa do expediente referente a data de aniversário do empregado;
- Férias em dois períodos;
- Abonos de férias previsto no art. 144 da CLT;
- Férias;
- Licença maternidade;
- Atestado de acompanhamento de filho;
- Readaptação e reabilitação profissional;
- Edital;
- Liberação dos dirigentes sindicais;
- Reuniões intra acordo;
- Comissão de empregados;
- Negociação direta;
- Multa por descumprimento do acordo coletivo de trabalho.

A contraproposta ora apresentada deve ser considerada como um todo e caso não seja aceita, será considerada como inexistente

Atenciosamente,



Giovani Antonio Soares de Brito
Diretor Administrativo e Financeiro.

Ao Ilma Senhora

Marlene de Fátima da Silva

Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Paraná
SINDPD - PR

Rua: Deputado Mário de Barros, 924

Nesta